



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 06 /2021

OBJETO: Registro de Preços com vistas à eventual contratação de empresa (s) objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, com entrega parcelada, para a **Prefeitura de Riachuelo/SE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, com sede na Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro – Riachuelo/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.128.897/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. PETERSON DANTAS ARAÚJO, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, com sede na Praça Getúlio Vargas, n° 72 - Centro – Riachuelo – Sergipe CEP: 49.130-000, **ORGAO PARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIACHUELO/SE**, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, n° 42- Centro – Riachuelo – Sergipe CEP: 49.130-000, **ORGAO PARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIACHUELO/SE**, com sede na Praça São João, n° 60- Centro – Riachuelo – Sergipe CEP: 49.130-000 inscrito e a empresa RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDUSTRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°.31.985.064/0001-12, com sede na Rua Prom. José Medeiros,148,Bairro Farolândia,Aracaju/SE neste ato, representada pela Sra. Ana Cristina Melo dos Reis, Brasileira, Casada, Empresária, portadora da Cédula de identidade RG 576.464- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o no 533.405.665-34, residente e domiciliado na Avenida Paulo Silva, 2222, Cond. Villagio DI Venezia, Bloco Ducalle, Apt, 903,Bairro Farolândia e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 e o Decreto Municipal n° 53/2013, Lei Municipal n° 580/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços com vistas à eventual contratação de empresa (s) objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, com entrega parcelada, para a **Prefeitura de Riachuelo/SE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N°008/2021 SRP n° 05/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico N°008/2021 SRP n° 005/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Getúlio Vargas, 72, Fone: 3269-2210 – CNPJ: 13.128.897/0001-85 – CEP: 49130-000 –
Riachuelo Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANA CRISTINA Assinado de forma
MELO DOS digital por ANA
REIS:53340566 CRISTINA MELO DOS
Dados: 2021.11.09
534 18:23:18 -03'00"

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01 - BOLOS

Item	Especificação	Unid.	Qtd. Total	PREF	FMS	FMAS	V.Un	V.Total
01	Bolo de Leite forma tamanho 20cm e 8cm de altura	Und	150	80	40	30	16,50	2.475,00
02	Bolo de Macaxeira forma tamanho 20cm e 8cm de altura	Und	150	80	40	30	17,50	2.625,00
03	Bolo de Milho forma tamanho 20cm e 8cm de altura	Und	150	80	40	30	15,75	2.362,50
04	Bolo de Ovos forma tamanho 20cm e 8cm de altura	Und	150	80	40	30	15,75	2.362,50
05	Bolo de Puba forma tamanho 20cm e 8cm de altura	Und	150	80	40	30	16,50	2.475,00
Total do lote (Doze mil e trezentos reais)								12.300,00

LOTE 02 - COMIDAS TÍPICAS JUNINAS

Item	Especificação	Unid	Qtd. Total	PREF	FMS	FMA S	V.Un	V.Total
06	Beiju molhado peso mínimo 150 gramas	Und	600	300	150	150	6,99	4.194,00
07	Pé de moleque peso mínimo 150 gramas	Und	600	300	150	150	6,99	4.194,00
08	Mungunzá embalagem de 250ml acondicionados individualmente em embalagem plástica com tampa e colherzinha em material descartável.	Unid	1100	600	200	300	6,99	7.689,00
09	Arroz doce embalagem de 250ml acondicionados individualmente em embalagem plástica com tampa e colherzinha em material descartável.	Unid	1100	600	200	300	7,55	8.305,00
10	Pamonha – embalagem de 50 gramas acondicionados individualmente	Unid	1100	600	200	300	7,38	8.118,00
11	Pipoca de milho – pipoca feita na hora, e com saco de papel (25x14 cm)	KG	300	100	100	100	9,00	2.700,00
12	Milho cozido (espigas)	Unid	1200	700	200	300	5,00	6.000,00
13	Amendoim cozido – saco com 40kg	Saco	220	100	70	50	10,00	2.200,00
14	Canjica - embalagem de 250ml acondicionados individualmente em	Unid	1200	700	200	300	8,00	9.600,00

Getúlio Vargas, 72, Fone: 3269-2210 – CNPJ: 13.128.897/0001-85 – CEP: 49130-000 – Riachuelo
Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANA CRISTINA Assinado de forma
MELO DOS digital por ANA
CRISTINA MELO DC
REIS:5334056 REIS:53340566534
6534 Dados: 2021.11.09
18:23:53 -03'00'

embalagem plástica com tampa e colherzinha em material descartável.								
Total do lote (Cinquenta e três mil reais)								53.000,00

LOTE 03 – DOCES

Item	Especificação	Und	Qtd. Total	PREF	FMS	FMA S	V.Un	V.Total
15	Brigadeiro peso mínimo de 25 gramas	Cento	80	50	30	20	102,05	8.164,00
16	Cajuzinho peso mínimo de 25 gramas	Cento	80	50	30	20	102,00	8.160,00
17	Casadinho peso mínimo de 25 gramas	Cento	80	50	30	20	102,00	8.160,00
18	Surpresa de uva peso mínimo de 25 gramas	Cento	80	50	30	20	102,00	8.160,00
19	Ovos de páscoa – tamanho 150g	Unid	1200	800	100	300	22,55	27.060,00
20	Ovos de páscoa – tamanho 250g	Unid	1200	800	100	300	23,58	28.296,00
Total do lote (Oitenta e oito mil reais)								88.000,00

LOTE 04 - SALGADOS FRITOS

Item	Especificação	Und	Qtd. Total	PREF	FMS	FMA S	V.Un	V.Total
21	Bolinho de bacalhau peso mínimo 50 gramas	Cento	90	50	20	20	100,00	9.000,00
22	Bolinho de queijo peso mínimo 50 gramas	Cento	90	50	20	20	85,00	7.650,00
23	Boliviano peso mínimo 50 gramas	Cento	90	50	20	20	95,00	8.550,00
24	Coxinha de frango peso mínimo 50 gramas	Cento	100	50	30	20	80,00	8.000,00
25	Empanado de camarão peso mínimo 50 gramas	Cento	100	50	30	20	100,00	10.000,00
26	Risole de camarão peso mínimo 50 gramas	Cento	100	50	30	20	100,00	10.000,00

Getúlio Vargas, 72, Fone: 3269-2210 – CNPJ: 13.128.897/0001-85 – CEP: 49130-000 – Riachuelo
Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANA
CRISTINA
MELO DOS
REIS:533405653
6534

Assinado de form
digital por ANA
CRISTINA MELO
DOS
REIS:533405653
Dados: 2021.11.0
18:24:28 -03'00'

27	Risole de frango peso mínimo 50 gramas	Cento	100	50	30	20	82,50	8.250,00
28	Enroladinho de salsicha peso mínimo 50 gramas	Cento	100	50	30	20	77,50	7.750,00
Total do lote (Sessenta e nove mil e duzentos reais)								69.200,00

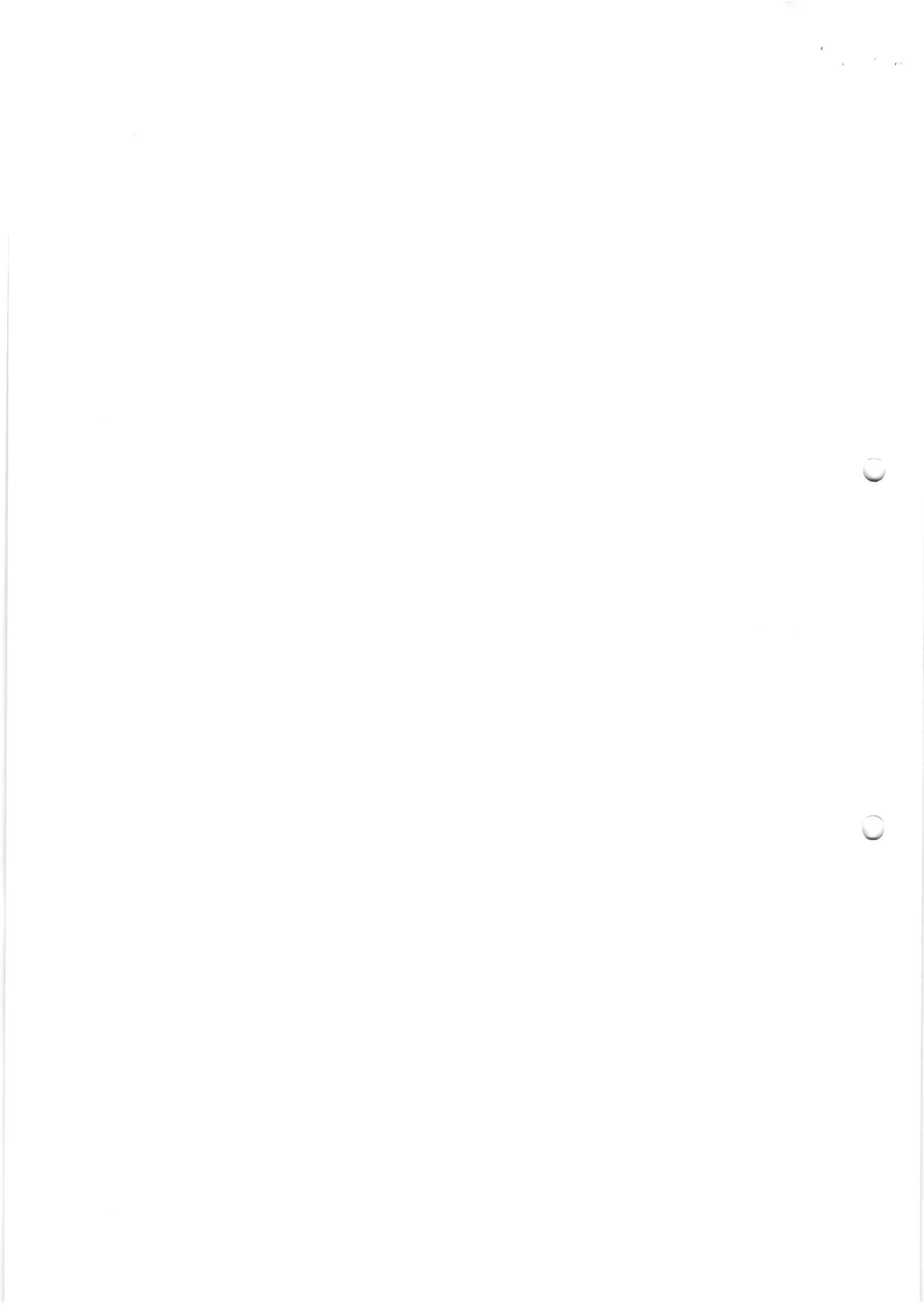
LOTE 05 - SALGADOS FRIOS/ FORNO

Item	Especificação	Und	Qtd. Total	PREF	FMS	FMA S	V.Un	V.Total
29	Canudinho de camarão peso mínimo 50 gramas	Cento	100	50	30	20	100,00	10.000,00
30	Canudinho de frango peso mínimo 50 gramas	Cento	100	50	30	20	100,00	10.000,00
31	Empada de camarão peso mínimo de 50 gramas cada salgado.	Cento	100	50	30	20	100,00	10.000,00
32	Empada de frango peso mínimo de 50 gramas cada salgado.	Cento	100	50	30	20	90,00	9.000,00
33	Pão de queijo com recheio peso mínimo de 50 gramas cada salgado.	Cento	100	50	30	20	85,00	8.500,00
34	Pastel de forno de frango peso mínimo de 50 gramas cada salgado.	Cento	100	50	30	20	90,00	9.000,00
35	Pastel de forno de queijo peso mínimo de 50 gramas cada salgado.	Cento	100	50	30	20	85,00	8.500,00
Total do lote (Sessenta e cinco mil reais)								65.000,00

LOTE 06 - SALGADOS FINOS

Item	Especificação	Und	Qtd. Total	PREF	FMS	FMA S	V.Un	V.Total
36	Canapé peso mínimo de 50 gramas. Recheio de camarão, salmão ou charque.	Cento	80	40	20	20	144,75	11.580,00
37	Mini Quiche peso mínimo de 50 gramas. Recheio de queijo do reino, charque, salmão ou camarão.	Cento	80	40	20	20	144,75	11.580,00
Total do lote (Vinte e três mil cento e sessenta reais)								23.160,00

Getúlio Vargas, 72, Fone: 3269-2210 – CNPJ: 13.128.897/0001-85 – CEP: 49130-000 – Riachuelo
Sergipe





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANA
CRISTINA
MELO DOS
REIS:5334056
6534

Assinado de forma
digital por ANA
CRISTINA MELO
DOS
REIS:533405665
Dados: 2021.11.0
18:24:44 -03'00'

LOTE 07 - TORTAS DOCES E SALGADAS

Item	Especificação	Und	Qtd. Total	PREF	FMS	FMA S	V.Un	V.Total
38	Torta doce média (50 fatias) massa branca ou chocolate, recheio de castanha, chocolate, morango, brigadeiro branco, maracujá, coco ou ameixa. Confeitada com cobertura de glacê ou marshmallow.	Und	100	50	30	20	161,00	16.100,00
39	Torta doce grande (100 fatias) massa branca ou chocolate, recheio de castanha, chocolate, morango, brigadeiro branco, maracujá, coco ou ameixa. Confeitada com cobertura de glacê ou marshmallow	Und	100	50	30	20	200,00	20.000,00
40	Torta salgada grande (100 fatias) massa folheada de forno, recheio de frango, carne ou camarão.	Und	100	50	30	20	220,00	22.000,00
Total do lote (Cinquenta e oito mil e cem reais)								58.100,00

LOTE 08 - LANCHES

Item	Especificação	Und	Qtd. Total	PREF	FMS	FMA S	V.Un	V.Total
41	Lanche tipo 01 - sanduiche natural (02 fatias de pão de forma peso mínimo de 50 gramas, com patê de frango ou atum) acondicionados em embalagem individual de plástico descartável triangular; Salada de frutas 250 gramas em embalagem individual com tampa e colherzinha de plástico descartável, contendo no mínimo 4 tipos de frutas (banana, uva, maçã, laranja, tangerina, mamão, abacaxi, morango, goiaba, melancia, melão e, manga) e bebida néctar de frutas de 200 ml acondicionados em embalagem tetrapack individual.	Und	1.500	800	400	300	14,00	21.000,00
42	Lanche tipo 02 - 06 unidades de salgados com 50gramas cada, e tipos variados (bolinho de bacalhau, bolinho de queijo, pastel de forno, pão de queijo com recheio, coxinha de frango, risole de frango ou camarão, empada de camarão ou frango, empanado de camarão) e 4 doces com 25 gramas cada, e tipos	Und	1500	800	400	300	13,60	20.400,00

Getúlio Vargas, 72, Fone: 3269-2210 – CNPJ: 13.128.897/0001-85 – CEP: 49130-000 – Riachuelo
Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANA CRISTINA
MELO DOS
REIS:5334056
6534

Assinado de forma
digital por ANA
CRISTINA MELO
DOS
REIS:53340566534
Dados: 2021.11.09
18:25:07 -03'00"

	variados (brigadeiro, surpresa de uva, cajuzinho e casadinho), acondicionados em embalagem plástica descartável transparente retangular com largura de 24cm , refrigerante de 1ª linha, com 250 ml sabores diversos (cola, limão, guaraná, laranja).							
43	Lanche tipo 03 - Cheeseburger com pão bola 80 g com queijo mussarela, carne própria para hambúrguer, tomate e alface. Acondicionados em embalagem própria e bebida de 300 ml acondicionados em embalagem plástica individual de suco de frutas (natural da fruta ou polpa da fruta).	Und	1500	800	400	300	14,90	22.350,00
44	Lanche tipo 04 - 03 unidades de fatias de bolo (01 fatia de macaxeira, 01 fatia de ovos, 01 fatia de milho) peso mínimo 100 gramas cada fatia; 01 beiju peso mínimo de 150 gramas; 01 pé de moleque peso mínimo de 150 gramas. Todos acondicionados em embalagem de plástico descartável; e 01 refrigerante de 1º linha com 250 ml sabores variados (cola, limão, guaraná, laranja)	Und	1500	800	400	300	12,99	19.485,00
45	Cachorro quente - contendo no mínimo 250 gramas: pão especial para cachorro quente, salsicha com molho, catchup, maionese e batata palha embalados individualmente.	Und	2000	1000	600	400	4,25	8.500,00
46	Mini pizza - sabores, peso os alimentos devem ser feitos na hora por um profissional disponibilizado pela empresa.	Und	2000	1000	600	400	2,99	5.980,00
47	Algodão doce - os alimentos devem ser feitos na hora por um profissional e material necessário para confecção disponibilizado pela empresa, ou acondicionados em embalagens individuais com peso mínimo de 50 gramas.	Und	2000	1000	600	400	2,99	5.980,00
48	Batata frita - os alimentos devem ser feitos na hora por um profissional e material necessário para confecção disponibilizado pela empresa. Em embalagem individual. Peso mínimo 200 gramas.	Und	2000	1000	600	400	2,99	5.980,00
49	Picolé - sabores: morango, chocolate, coco, leite condensado, maçã verde, flocos, napolitano, castanha, cajá.	Und	2000	1000	600	400	2,49	4.980,00

Getúlio Vargas, 72, Fone: 3269-2210 – CNPJ: 13.128.897/0001-85 – CEP: 49130-000 – Riachuelo
Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANA
CRISTINA
MELO DOS
REIS:5334056
6534

Assinado de forma
digital por ANA
CRISTINA MELO
DOS
REIS:53340566534
Dados: 2021.11.09
18:25:50 -03'00'

	mangaba e amendoim. Peso mínimo de 60 gramas.							
50	Maçã do amor - maçã de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas de 1ª qualidade in natura, caramelizada na cor vermelha.	Und	1000	600	200	200	4,36	4.360,00
51	Mini-hambúrguer - pão bola 50 gramas, queijo mussarela, carne própria para hambúrguer, tomate e alface. Acondicionados em embalagem própria.	Und	1500	800	400	300	2,99	4.485,00
Total do lote (Cento e vinte e três mil e quinhentos reais)								123.500,00

LOTE 09 - SERVIÇO DE BUFFET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALMOÇO

Item	Especificação	Und	Qtd. Total	PREF	FMS	FMA S	V.Un	V.Total
52	Serviço de buffet para Prestação de Serviço de almoço: Guarnição: Arroz branco ou temperado; farofa, feijão de caldo ou tropeiro Massas: talharim, lasanha de frango, carne ou presunto e queijo. Carnes (2 porções) podendo ser: boi, porco, toscana, frango ou peixe (molho branco, madeira ou churrasco). Saladas: Salpicão, salada crua ou cozida com verduras e legumes variados. molhos (italiano, azeite de oliva, azeite balsâmico, vinagrete e sachês de sal). Frutas: melancia em fatias, laranja, banana, melão fatiado. Peso: 800 gramas por pessoa. Sobremesa sabores: salada de frutas, mousse – maracujá, chocolate ou limão, pudim de leite. Suco de fruta natural ou polpa, 02 tipos diferentes, mínimo de 300ml por pessoa. Utensílios: Copos de vidro, pratos de porcelana, bandeijas de inox, jarras, talheres de inox, rechaud de inox e toalhas de mesa.	Und	500	200	150	150	34,20	17.100,00
Total do lote (Dezessete mil e cem reais)								17.100,00

Getúlio Vargas, 72, Fone: 3269-2210 – CNPJ: 13.128.897/0001-85 – CEP: 49130-000 – Riachuelo
Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANA
CRISTINA
MELO DOS
REIS:5334056
6534

Assinado de forma
digital por ANA
CRISTINA MELO
DOS
REIS:53340566534
Dados: 2021.11.09
18:26:19-03'00"

LOTE 10 – BEBIDAS

Item	Especificação	Und	Qtd. Total	PREP	FMS	FMA S	V.Un	V.Total
53	Suco de frutas - embalagem TP (200ml) VARIOS SABORES. Néctar de fruta. Bebida mista.	Und	2000	1000	600	400	2,85	5.700,00
54	Refrigerante de 1ª linha - 250 ml sabores diversos (cola, limão, guaraná, laranja)	Und	1000	500	300	200	2,85	2.850,00
55	Refrigerante de 1ª linha - 2 litros de sabores diversos (cola, limão, guaraná, laranja)	Und	1000	500	300	200	9,00	9.000,00
56	Refrigerante de 1ª linha - zero 2 litros de sabores diversos (cola, limão, guaraná, laranja).	Und	1000	500	300	200	9,00	9.000,00
57	Água mineral - sem gás, em copo plástico de 200 ml, com tampa aluminizada.	Und	1000	500	300	200	2,20	2.200,00
58	Água de coco natural - acondicionado em embalagem tetrapack de 1 litro	LT	1000	500	300	200	4,70	4.700,00
Total do lote (Trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)								33.450,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Getúlio Vargas, 72, Fone: 3269-2210 – CNPJ: 13.128.897/0001-85 – CEP: 49130-000 – Riachuelo
Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

ANA CRISTINA MELO DOS REIS:53340566534
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA MELO DOS REIS:53340566534
Dados: 2021.11.09 18:27:26 -03'00'
534

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a), lotado na Secretaria Municipal deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecedor com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Riachuelo, de forma parcelada.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Riachuelo, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

ANA CRISTINA Assinado de forma
MELO DOS digital por ANA
REIS:53340566 CRISTINA MELO DOS
534 REIS:53340566534
Dados: 2021.11.09
18:28:23 -03'00"

prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Riachuelo - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

Getúlio Vargas, 72, Fone: 3269-2210 – CNPJ: 13.128.897/0001-85 – CEP: 49130-000 – Riachuelo
Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANA
CRISTINA
MELO DOS
REIS:5334056
6534

Assinado de forma
digital por ANA
CRISTINA MELO
DOS
REIS:53340566534
Dados: 2021.11.09
18:28:50 -03'00'

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANA CRISTINA MELO DOS REIS:53340566534
534
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA MELO DOS REIS:53340566534
Dados: 2021.11.09 18:29:22 -03'00'

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANA
CRISTINA
MELO DOS
REIS:5334056
6534

Assinado de forma
digital por ANA
CRISTINA MELO
DOS
REIS:53340566534
Dados: 2021.11.09
18:30:03-03'00'

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANA CRISTINA MELO DOS REIS:5334056534 6534
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA MELO DOS REIS:53340566534 Dados: 2021.11.09 18:30:38 -03'00'

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Riachuelo, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Riachuelo/SE, 09 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
Órgão Gerenciador

Justi

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO
Órgão Participante

J

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO
Órgão Participante

ANA CRISTINA
MELO DOS
REIS:53340566534

Assinado de forma digital por
ANA CRISTINA MELO DOS
REIS:53340566534
Dados: 2021.11.09 18:30:59
-03'00'

RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDÚSTRIA EIRELI
ANA CRISTINA MELO DOS REIS
FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

TESTEMUNHAS:

1- Edvânia Piepo dos Santos

Nome:

CPF: 600 840 225-15

2- Solene Sabrina Santos Branco

Nome:

CPF: 082.903.305-02